



MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 115/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa ampliar, de 35 (trinta e cinco) para 45 (quarenta e cinco), o número de vagas destinadas à contratação de Profissionais de Apoio Escolar no âmbito da rede municipal de ensino de Rio Pomba/MG.

A presente iniciativa decorre de demanda concreta e urgente da Secretaria Municipal de Educação, diante do crescimento expressivo do número de alunos com deficiência regularmente matriculados na rede pública municipal, que atualmente totalizam 222 (duzentos e vinte e dois) estudantes que necessitam, em maior ou menor grau, de acompanhamento especializado para garantir sua plena participação no ambiente escolar.





MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

A ampliação ora proposta não se trata de mera conveniência administrativa, mas de medida necessária ao cumprimento de um dever legal e constitucional do Município. A Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) estabelece, de forma inequívoca, a obrigação do Poder Público de assegurar condições efetivas de acesso, permanência, participação e aprendizagem às pessoas com deficiência, incluindo a oferta de profissionais de apoio escolar sempre que comprovada a necessidade.

Nesse contexto, a insuficiência do quadro atual compromete diretamente a efetividade da política educacional inclusiva, na medida em que limita o atendimento adequado dos estudantes, especialmente daqueles que demandam acompanhamento individualizado ou apoio contínuo nas atividades de alimentação, higiene e locomoção. A manutenção desse cenário implicaria não apenas prejuízo pedagógico, mas também risco de violação de direitos fundamentais.

A proposta de ampliação em 10 (dez) vagas foi construída com base em critérios técnicos e pedagógicos, considerando a possibilidade de atendimento compartilhado quando viável, sem prejuízo da qualidade do suporte prestado. Trata-se, portanto, de medida proporcional, responsável e alinhada com a realidade da rede municipal.

Importa destacar que esta gestão tem como uma de suas principais diretrizes a promoção de uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, compreendendo que a inclusão não é apenas um dever legal, mas um compromisso ético com a dignidade da pessoa humana e com a construção de uma





MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

sociedade mais justa. Investir em inclusão é investir no futuro do Município.

Ressalte-se, ainda, que a implementação da medida observará rigorosamente as exigências da legislação orçamentária e fiscal vigente, sendo precedida da devida análise de impacto financeiro, de modo a assegurar o equilíbrio das contas públicas e a responsabilidade na gestão dos recursos.

Diante do exposto, resta evidenciada a relevância e a urgência da matéria, razão pela qual se espera o apoio desta Egrégia Câmara Municipal para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Rio Pomba, 1 de abril de 2026.

Exmo. Sr. Vereador _____
Presidente da Câmara Municipal de _____/_____

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba

PROJETO DE LEI N°: ___/2026





MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ampliadas em 10 (dez) o número de cargos de profissionais de apoio de que trata a Lei Municipal nº 1.871/2.022 no município de Rio Pomba.

Art. 2º. O cargo de Profissional de Apoio Escolar destina-se ao atendimento de estudantes com deficiência, exercendo atividades de alimentação, higiene e locomoção, atuando de forma articulada com a equipe pedagógica, nos termos da legislação federal e municipal vigente, especialmente a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e Lei Municipal nº. 1.871/2.022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





MUNICÍPIO DE RIO POMBA - MINAS GERAIS

Município de Rio Pomba, 1 de abril de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba

Município de Rio Pomba - MG - Avenida Raul Soares, nº: 15, 36180-000
e-mail: gabinete.prefeito@riopomba.mg.gov.br - Tel.: 3234330034

